



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, instituída pela **Portaria 246/2021 de 23 de julho de 2021**, da Exma. Sra. Prefeita do Município de Lauro de Freitas, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 do dia 29 de abril de 2022**, na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, será recebido os **Envelopes Nº 01 e Nº 02** contendo **Documentos de Habilitação** e as **Propostas Comerciais**, respectivamente, referentes à **Concorrência Pública** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, A INSTALAÇÃO DE 11 (ONZE) USINAS SOLARES, PARA ATENDIMENTO DE 53 (CINQUENTA E TRÊS) ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ALIADA À EFICIENTIZAÇÃO LUMINOTÉCNICA PREDIAL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. CONFORME PLANILHA E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 3555/2000; Lei Federal 12846/2013 e Decreto Federal 8.420/2015; Lei Complementar nº. 123/2006; Lei Municipal 1902/2020, Decretos Municipais nº. 2.355/2005 e 2.413/2006, e subsidiariamente Lei Federal 8.666/93, REN. Nº 482, 17.04.2012, REN Nº 414, de 09.09.10, REN ANEEL 687, de 24.11.2015, REN 527 DA ANATEL, e alterações posteriores, Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e nas condições adiante estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente **Concorrência Pública** tem por objeto a escolha da Proposta mais vantajosa para a Administração no que diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, A INSTALAÇÃO DE 11 (ONZE) USINAS SOLARES, PARA ATENDIMENTO DE 53 (CINQUENTA E TRÊS) ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ALIADA À EFICIENTIZAÇÃO LUMINOTÉCNICA PREDIAL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

CONFORME PLANILHA E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2. Para melhor caracterização dos serviços que são objeto desta Licitação, compõem este Edital os Documentos abaixo, que juntamente com a Proposta apresentada pela licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a mesma:

2.2.1. Minuta de Contrato	Anexo I
2.2.2. Proposta de Preços	Anexo II
2.2.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor	Anexo III
2.2.4. Atestado de Visita	Anexo IV
2.2.5. Declaração de Ciência Do Objeto	Anexo V
2.2.6. Proposta de Preços	Anexo VI
2.2.7. Planilhas, Projeto Básico, Especificações Técnicas - (Vide CD)	Anexo VII

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO

3.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária:

Unid. Orç.	P/A.	Elemento	Fonte	Dist. Valor
1001	1197	44905100	1544 - FUNDEF	R\$ 6.000.000,00
	1035		150010001	R\$ 3.337.795,44

3.1.1. O valor total orçado para execução do objeto a ser contratado é de **R\$ 9.337.795,44 (nove milhões, trezentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme quantitativos constantes da Planilha Orçamentária Anexo IV do Projeto Básico e Proposta de Preços, Anexo II deste Edital.

3.2. Não serão aceitas Propostas com Valor Total superior aos valores constantes no subitem 3.1.1, bem como, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme Inciso X do Art. 40 e Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

4.0. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital e cujo objeto social, expresso no estatuto ou Contrato Social, especifique atividade de prestação de serviços **pertinente e compatível** com o objeto desta **Concorrência Pública**.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação nem aqueles que estejam sob suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III e IV da Lei 8666/93 de 1993 e suas alterações;

4.2.1. Poderão participar do certame os licitantes que estejam em recuperação judicial, **desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica**.

4.2.2. **Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir.**

a) Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

a.1) Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:

a.2) Denominação do consórcio;

a.3) Composição do consórcio e indicação da empresa líder, à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.

a.4) Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as empresas consorciadas;

a.5) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução da Ata de Registro de Preços, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto da Ata de Registro de Preços até o seu recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

a.6) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura da Ata de Registro de Preços e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Requisitante, desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e da Ata de Registro de Preços.

4.2.2.1 A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

4.2.2.2 Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste Edital.

4.2.2.3 A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITAÇÃO.

4.2.2.4 O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos.

4.2.2.5 A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

4.2.2.6 Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do artigo 33 da Lei nº8.666/93.

4.3. Autenticação de Documentos na Comissão Permanente de Licitação – COPEL em até 03 (três) dias úteis antes da abertura do Certame.

5.0. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros da Comissão por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH **(A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS EM CÓPIA AUTENTICADA, QUE FICARÁ RETIDA NOS AUTOS):**

5.1.1. Tratando-se de Representante legal, deverá apresentar cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

5.1.2. Tratando-se de Procurador deverá apresentar Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhado de Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição que comprove assinatura dos Sócios, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do proponente;

5.1.3. Considerar-se-á descredenciada a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

5.1.4. Os documentos do credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados aos autos do Processo;

5.2. Tratando-se de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que a licitante se enquadra nas previsões da Lei Complementar Nº 123/06, apresentando documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

5.2.1. A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. Os documentos de Credenciamento passarão a compor o Processo;

5.5. Os documentos para exigidos nos itens 5.1, 5.1.1, e 5.1.2 devem ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação **03 (três) dias úteis antes** da abertura do Certame.

6.0. DOS PRAZOS E DA ENTREGA

6.1. PRAZO DA EXECUÇÃO / CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

6.2. FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma físico financeiro e respectivos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

6.3. DA ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS DESPESAS DE ENTREGA.

6.3.1. Todos os itens bens e serviços constantes do Anexo VII serão entregues com a implantação das 11 (onze) usinas solares fotovoltaicas, nos locais definidos nas visitas técnicas, constantes do item 19, “a”, e instalação do sistema de geração de energia nas 53 escolas da rede municipal de ensino do município de Lauro de Freitas;

6.3.2. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

7.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços** deverão ser apresentados em 02 (dois) Envelopes fechados, lacrados e rubricados, de números “01” e “02”, mencionando no anverso a Razão Social da Licitante e a caracterização numérica da Licitação.

7.2. Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfeixados em pasta e rubricados, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

7.3. Os **Documentos** necessários à **Habilitação** deverão ser apresentados em **original através de qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração**, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação **03 (três) dias uteis antes** da abertura do Certame **ou publicação em órgão da imprensa oficial**;

7.4. O Envelope Nº 01 deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, contendo “**Documentos de Habilitação**”;

7.5. O Envelope Nº 02 deverá ser composto de 01 (um) Caderno contendo a “**Proposta de Preços**”;

7.6. A **apresentação da Proposta implica em pleno conhecimento, pelas Licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.**

7.7 **A licitante deverá encaminhar uma via eletrônica da documentação de Habilitação e de sua Proposta de Preços com Planilhas detalhadas por meio de CD/ROM.**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº “01”

8.1. O Envelope Nº 01 referente à “**Habilitação**” é composto dos seguintes Documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Registro Comercial e Cédula de Identidade em caso de Empresa Individual.

8.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de Eleição dos seus administradores.

8.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Cívica, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1. **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

8.1.2.2. **CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS** (Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com Efeito de Negativa, com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

8.1.2.3. **FGTS** (Certificado de Regularidade Social);

8.1.2.4. **CND/Fazenda Estadual**. (a CND da Fazenda Estadual deverão Provar a Regularidade do Domicílio da Sede do licitante);

8.1.2.5. **CND/Fazenda Municipal**. (a CND da Fazenda Municipal deverão Provar a Regularidade do Domicílio da Sede do licitante);

8.1.2.6. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

8.1.3. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR:

8.1.3.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, ressalvado se for o caso, ou menor a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo III**.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1. Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste o (s) nome (s) de seu (s) responsável (eis) técnico (s).

8.1.4.2. Aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia Elétrica, com sua(s) comprovação(ões) de registro no CREA, detentor(res) de responsabilidade técnica, acompanhado (s) do (s) CAT (s), emitido pelo CREA por execução dos serviços em características compatíveis com o objeto da licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância. Serão admitidos como compatíveis e comprobatórios os atestados em nome do seu profissional responsável técnico devem exibir as parcelas mais relevantes descritas abaixo:

a. Elaboração de Plano de Metodologia de Execução e/ou Projeto Executivo de no mínimo 300 kWpico para sistema de geração fotovoltaica;

b. Será admitido o somatório de atestados que comprovem a realização dos serviços de fornecimento e montagem de sistema de geração fotovoltaica, com potência total instalada de no mínimo 300 kWpico, no período de 12 (doze) meses;

c. Melhoramento, Instalação e Implantação de sistema de iluminação de 2.456 luminárias;

8.1.4.3. A comprovação de vinculação do (s) profissional(is) exigido(s) no item 8.1.4.2 acima, no quadro técnico da licitante, poderá ser feita através: da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com reconhecimento de firma.

8.1.4.4. Atestado de Visita (modelo do ANEXO IV deste edital) de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução ou **Declaração de Ciência do Objeto (modelo do Anexo V do Edital)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

8.1.4.5. Apresentação de Projeto de Metodologia de Execução composto, no mínimo, pelos os itens relacionados no Anexo I do Projeto Básico.

8.1.4.6. **A licitante deverá encaminhar uma via eletrônica de sua documentação de HABILITAÇÃO detalhada por meio de CD/ROM.**

8.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.1.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, bem como sendo aceitos os documentos via SPED contábil.

8.1.5.2. A comprovação de Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, correspondente a: **R\$ 933.779,54 – (Novecentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, nos termos do art. 31, §3º, da Lei nº 8.666/93.

8.1.5.3. A comprovação de boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

a) Índice de Liquidez Geral (LG)

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

b) Solvência Geral

$SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

c) Liquidez Corrente (LC):

$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

8.1.5.4. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas;

9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O Envelope Nº 02, referente à “**Proposta de Preços**”, deverá ser apresentado da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

9.1.1. Excetuando-se o disposto nos itens 9.1.7 a 9.1.10 do presente Edital, o preço, deve ser expresso em moeda nacional, será definitivo, **não sendo admitida qualquer alteração posterior, sob alegação de erro ou omissão do licitante ou de seus prepostos/empregados:**

9.1.2. Deverá constar na **Proposta de Preços cronograma físico-financeiro** detalhado em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, ficando reservado, entretanto, ao CONTRATANTE, no decorrer da execução do objeto contratual, o direito de proceder às alterações que julgar convenientes em nome do interesse público.

9.1.2.1. O licitante em sua Proposta deverá respeitar os limites para pagamento de instalação e mobilização dispostos na planilha orçamentária do Município.

9.1.2.2. A licitante deverá encaminhar uma via eletrônica de sua Proposta com Planilhas detalhadas por meio de CD-ROM.

9.1.3. Declaração em papel timbrado da Licitante, expressando:

9.1.3.1. Que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, implantação e manutenção de canteiro de obras, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, convenções coletivas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto na única remuneração devida pela CONTRATANTE para execução da obra.

9.1.4. A Proposta de Preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da Proposta, facultado, porém, às licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

9.1.5. Serão desclassificadas

I. As Propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação;

II. Propostas com Valor Global Superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da Licitação;

III. Serão desclassificadas as Propostas de Preços cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento elaborado pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

§ 1º Para os efeitos do disposto no Inciso II, do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da Proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às Alíneas a e b, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do Art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente Proposta.

§ 3º Quando todos os licitantes forem Inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, da Lei nº 8.666/93.

9.1.6. Existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;

9.1.7. Em caso de dúvida, para fins de aceitação do preço unitário, a Comissão de Licitação poderá solicitar a memória de composição do custo unitário proposto.

10.0. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, em conformidade com os critérios de medição contidos no cronograma financeiro, no Projeto Básico contido no Anexo VII e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária;

10.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

10.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

10.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

10.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. Em Ato público, após a conferência do **Credenciamento**, a Comissão procederá à abertura do Envelope Nº 01 – **Documentos de Habilitação**, cujas folhas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta Licitação e que assim desejarem;

11.2. A Comissão examinará os Documentos constantes do Envelope Nº 01 – **Documentos de Habilitação** – comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública designada para tal fim, se assim entender em condições de fazê-lo;

11.3. As licitantes que não atenderem convenientemente às exigências do Envelope Nº 01- “**Habilitação**” deste Edital serão consideradas **Inabilitadas** para esta Licitação, sendo-lhes devolvido, inviolado, o Envelope Nº 02, contendo a correspondente “**Proposta de Preços**”, decorrido o prazo para interposição de recurso;

11.4. Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes não Habilitadas, através de seus respectivos credenciados, procederá a Comissão Permanente de Licitação – COPEL ao exame dos elementos constantes do Envelope Nº 02 – “**Proposta de Preços**”;

11.5. Às licitantes **Inabilitadas** serão devolvidos os Envelopes Nº 02 “**Proposta de Preços**”, desde que declinem do direito de recurso;

11.6. O Envelope Nº 02 – “**Proposta de Preços**” devidamente fechado e inviolado será rubricado pelos Membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, caso não proceda a sua abertura na data de seu recebimento;

11.7. Somente serão abertos os Envelopes contendo as “**Proposta de Preços**” das empresas julgadas **Habilitadas**, no Envelope Nº 01. As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das licitantes que estiverem presentes ao ato público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

11.8. De cada Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes aos respectivos atos públicos;

11.9. As dúvidas que eventualmente surgirem durante o Ato Público serão, a juízo da Comissão, resolvidas por esta na presença dos representantes das licitantes ou deixadas para posterior deliberação.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Será adjudicado, na forma da Lei, se for o caso, o objeto desta Licitação à empresa **Habilitada** cuja **Proposta de Preço** apresente o **menor preço global**. A classificação se dará pela ordem crescente do valor proposto.

12.2. No caso de empate entre duas ou mais Propostas, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio público, em dia, horário e local, indicado aos licitantes por aviso a ser fixado no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia e através do comunicado aos participantes;

12.3. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas poderá determinar suspensão do procedimento licitatório, para adoção de providências pertinentes, pelo prazo que entender necessário;

12.4. As comunicações e decisões que forem adotadas serão comunicadas aos interessados através de correspondência própria.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. O licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar** (após a abertura das propostas de preços) deverá apresentar, à Comissão Técnica mencionada no item 15, **no prazo de 03 dias úteis**, 01 (uma) amostra de cada um dos materiais constantes do Anexo IV do Projeto Básico, como segue:

- a) Amostra dos itens 1.1 a 1.3.4;
- b) Amostra dos itens 2.2.1 a 2.2.3

14. GARANTIAS DOS EQUIPAMENTOS

14.1. As garantias de serviço devem ser de 5 anos a 25 anos para os módulos otimizadores de potência e no mínimo 10 anos para inversores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

15. DA COMISSÃO TÉCNICA

15.1. Será estabelecida Comissão Técnica composta pela Responsável Técnica **MARÍLIA SANTOS SANTANA**, Engenheira Eletricista portadora do CREA: 050528512-6, matrícula nº 94029, e **MÁRCIO LIMA OLIVEIRA** Engenheiro Civil, portador do CREA/BA 35848-D, matrícula nº 093622-7; **ROSALVINO DE QUEIROZ SOUZA**, Coordenador de Iluminação Pública, matrícula nº 67644, nomeados por meio de Portaria.

15.2. A Comissão Permanente de Licitação, entendendo necessário, solicitará análise da matéria técnica contida Envelopes à Comissão Técnica, para que seja proferido o devido julgamento.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E ESCOPO DO FORNECIMENTO E SERVIÇOS.

16.1. A Contratada deve apresentar a descrição do escopo de fornecimento e de serviços a serem realizados de acordo com a listagem e itens abaixo:

16.1.1. Engenharia Executiva e estudos conclusivos;

16.1.2. Gerência do projeto e supervisão de obras e segurança;

16.1.3. Logística e transporte;

16.1.4. Máquinas e ferramentas para a realização dos serviços;

16.1.5. Montagem civil e mecânica;

16.1.6. Adequação da instalação elétrica existente, externa e interna para receber o novo sistema fotovoltaico

16.1.7. Instalação elétrica interna e externa do sistema GDFV;

16.1.8. Aprovação do local da instalação das usinas;

16.1.9. Documentação e testes de desempenho;

16.1.10. Fase de garantia - conforme item 0, a partir da implantação e aceitação;

16.1.11. Serviços de manutenção preventiva e corretiva.

16.2. Os serviços a serem contratados estão detalhados da seguinte forma:

16.2.1. Elaboração de Projetos Executivos de sistemas de geração fotovoltaica (usinas) a serem implantadas em 11 (onze) escolas (imóveis públicos), escolhidos pela contratante, visando a melhor performance, para alimentar energeticamente 53 (cinquenta e três) escolas da rede municipal de ensino, cujos locais serão definidos após a vistoria técnica, que será realizada de acordo com o Subitem 7.1 do presente Projeto Básico Anexo VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

16.2.2. O critério de escolha das usinas deverá contar com todos os requisitos necessários para a produção de energia requerida e deverão ser apresentadas à prefeitura antes da aprovação do Projeto Executivo conforme Cronograma no subitem – Anexo VII.

16.2.3. Fornecimento e instalação de sistemas de geração fotovoltaica (usinas) que, somados, apresentem capacidade de geração mínima anual de 1.312,15 MWh, nos locais que serão definidos após a vistoria técnica, que será realizada de acordo com o Subitem do presente Edital, bem como o fornecimento total de materiais, equipamentos e instalação, conforme detalhado no Anexo II;

16.2.4. *Retrofit* do sistema de iluminação de 53 (cinquenta e três) escolas da rede municipal de ensino do Município de Lauro de Freitas, para adequação e diminuição do consumo de energia elétrica, que será composto pelo fornecimento de materiais e mão de obra para instalação e retirada, conforme detalhado no presente projeto básico no Anexo VII do Edital.

17. DAS IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido em até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos Envelopes de Habilitação**, em conformidade com o § 1º do Artigo 41 da Lei Nº 8.666/93;

17.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Secretaria Municipal de Administração, situado na Av. Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/N, Aracui – Lauro de Freitas/Bahia (Entrada em frente as Lojas D’Fábrica e ao lado do Condomínio Vila dos Coqueiros), no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha apresentar o pedido, **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos Envelopes de Habilitação**, em conformidade com o § 2º do Art. 41 da Lei Nº 8.666/93.

17.3. As determinações contidas neste item se aplicam a pedidos de esclarecimentos ao Edital.

18. DOS RECURSOS

18.1. Será de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para a interposição de recursos, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93;

18.2. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, **que poderão oferecer contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

18.3. Às Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicidade ou intimação, em petição motivada;

18.4. Havendo desistência expressa de todos os licitantes, lavrada em Ata, quando ao julgamento das Propostas de preços, o objeto da Licitação será adjudicado ao licitante vencedor **se for o caso, nos termos legais.** Caso contrário, será adotado o procedimento de intimação previsto no § 1º do Artigo 109.

19. VISITA AO LOCAL DA OBRA:

19.1. A visita técnica ao local dos serviços poderá ser feita **em até 48h antes da data de abertura do certame**, por profissional habilitado inscrito no CREA como Engenheiro Eletricista, devidamente identificado, apresentando documento de identidade profissional e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato e agendada por meio do telefone (71) 3378 8507 e (71) 987161005, de 2ª a 6ª feira, das 7h às 13h, devendo serem observadas as determinações a seguir:

19.1.1 Em até 48h anteriores a data de abertura da licitação, todos os licitantes poderão realizar a visita às escolas municipais a fim de analisar os possíveis locais de instalação das 11 (onze) usinas solares, os quais serão determinados pelo licitante e previstos no Plano de Metodologia da Execução, onde serão executados os serviços para verificação do posicionamento geográfico da edificação, infraestrutura elétrica, ponto de conexão AC, possíveis áreas de sombreamento de placas, adaptação de SPDA, local de instalação de Inversores e outros parâmetros indispensáveis para a elaboração da proposta.

19.1.2. Da Visita Técnica, será emitido um Atestado de Visita (**modelo contido no Anexo IV do Edital.**)

19.1.3. Caso os licitantes optem por não realizarem a visita técnica, deverão atestar que têm pleno conhecimento dos locais e apresentar a Declaração (modelo contido no Anexo V do Edital), no envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação, caso o mesmo não seja apresentado. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento dos locais de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas contratualmente.

19.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. **A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.**

19.3. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

19.4. A Declaração de Visita (modelo no anexo V do Edital) (ou o Atestado de Visita, modelo contido no Anexo IV do Edital) aos locais de execução dos serviços é documento indispensável à participação no certame, haja vista o imprescindível conhecimento das particularidades do objeto pela licitante;

20. DAS PENALIDADES

20.1. De acordo com o Artigo 81 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades constantes em Lei.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Concorrência Pública;
- d) Não manter a Proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da **Concorrência**, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do Contrato, tomando por base o valor global do respectivo;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato;

21.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

21.4. Compete a Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 21.1 e 21.2, Alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, as penalidades de advertência, prevista no item 21.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

21.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 21.1 e 21.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

21.6. As sanções previstas no item 21.2, Alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital;

21.7. O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato.

22. DA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. A licitante vencedora será convocada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do instrumento contratual, ocasião em que deverá comprovar:

22.1.1. Poderes para o signatário assinar Contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

22.2. A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do Contrato, representante legal devidamente credenciado para representá-lo durante a gestão contratual;

22.3. Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante classificada em primeiro lugar, por recusa da mesma, a Prefeitura Municipal poderá optar entre a contratação com as classificadas imediatas sucessivamente, desde que estas igualem suas Propostas às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada, ou a realização de nova Licitação;

23. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

23.1. Nos casos de Microempresa deverá ser apresentado documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

23.2. Havendo alguma restrição na **Comprovação da Regularidade Fiscal e trabalhista** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do Certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

23.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 23.2, **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

23.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

23.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)** superior ao Melhor Preço;

23.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 23.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 23.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

23.7. O disposto nos itens 23.4, 23.5 e 23.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1. A participação no procedimento licitatório implica na aceitação integral da licitante, obrigando-se a aceitar todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no Artigo 41, §3º, da Lei Federal Nº 8.666/93;

24.2. Não serão admitidas participações de licitantes na forma de Consórcio, conforme subitem 4.2.2;

24.3. Constatada a inveracidade de qualquer das informações e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua inidoneidade, quaisquer das sanções adiante transcritas:

24.3.1. Não qualificação para outras licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia;

24.3.2. Desclassificação, se a Licitação se encontra em fase de Julgamento;

24.4. Caso quaisquer das datas previstas para eventos relativos a esta Licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, e caso não haja comunicação em contrário, o evento fica transferido para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local;

24.5. A empresa interessada em adquirir este Edital, deverá recolher e efetuar o pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal no Banco de Serviços da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, situado no EMPRESARIAL TORRES BUSINESS - Rua Silvandir F. Chaves, nº 108, Pitangueiras, de Lauro de Freitas / Bahia (rua após o Hospital Menandro de Farias), ou na Praça João Tiago dos Santos –



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

S/N - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, no horário das 08:00 às 14:00 horas, na importância de **R\$ 100,00** – **(cem reais)**, referente custos da reprodução do Edital e Anexos, a teor do quão disposto no artigo 32, §5º, da Lei nº 8.666/93, e retirá-lo no Setor da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, situada na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, onde deverá fornecer seguintes dados da empresa: email, pessoa para contato e número do telefone.

Lauro de Freitas, 25 de março de 2022.

Luciana Brito Bispo Nascimento
Presidente da COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

O **Município de Lauro de Freitas**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Tiago dos Santos – S/N - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.927.819/0001-40, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Moema Isabel Passos Gramacho, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº, sediada na, neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente Contrato, resultante da **Concorrência Pública – Nº 004/2022**, nos termos do **Processo Administrativo – Nº 09293/2021**, tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, A INSTALAÇÃO DE 11 (ONZE) USINAS SOLARES, PARA ATENDIMENTO DE 53 (CINQUENTA E TRÊS) ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ALIADA À EFICIENTIZAÇÃO LUMINOTÉCNICA PREDIAL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A APROVAÇÃO DESTA JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. CONFORME PLANILHA E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1.2. O presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º do referido Artigo.

1.3. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o **Edital de Concorrência Pública – Nº 004/2022**, seus **Anexos** e a **Proposta de Preços** da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DA ENTREGA:

6.4. **PRAZO DA EXECUÇÃO / CONTRATUAL:** 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

6.5. FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma físico financeiro e respectivos anexos.

6.6. DA ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS DESPESAS DE ENTREGA

6.6.1. Todos os itens bens e serviços constantes do Anexo VII serão entregues com a implantação das 11 (onze) usinas solares fotovoltaicas, nos locais definidos nas visitas técnicas, constantes do item 19 do , a, e instalação do sistema de geração de energia nas 53 escolas da rede municipal de ensino do município de Lauro de Freitas;

6.6.2. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente Contrato será executado conforme cronograma físico financeiro e respectivos anexos.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO RECURSOS:

4.1. Valor total para execução do objeto deste Contrato é estimado em R\$ – (.....).

4.2. As despesas para pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento Municipal para o presente exercício, conforme rubrica:

4.2.1. O valor total orçado para execução do objeto a ser contratado será conforme quantitativos constantes da Planilha Orçamentária e Proposta de Preços, Anexo VII e II do projeto básico.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, em conformidade com os critérios de medição contidos no item (cronograma financeiro) no Projeto Básico Anexo VII e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária;

5.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

5.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

5.5. atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DEVERES DO CONTRATADO:

6.1. Efetuar o serviço, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Projeto Básico e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal juntamente com todas as regularidades fiscais em dias;

6.2. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.3. Manter, durante toda a execução da Concorrência Pública, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4. Acatar as determinações dos responsáveis pela execução do serviço;

6.5. O fornecimento do produto, de cada nota de empenho, deverá ocorrer em parcela única;

6.6. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto da Concorrência Pública;

6.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

6.8. Em caso de atraso na entrega do serviço constante da presente licitação, a Licitante vencedora deverá comunicar imediatamente ao Setor Solicitante, justificando o motivo do atraso.

6.9. Capacitar os técnicos da contratante para a operação, gerenciamento e monitoramento dos sistemas. O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pelo contratante, e deverá estar coerente com os equipamentos instalados. O treinamento prático deverá ser feito no local de instalação do sistema licitado. A parte teórica poderá ser feita nas dependências da Prefeitura. A turma será composta pelas pessoas, indicadas pelo contratante. Deverá ser emitido certificado de participação no treinamento para os participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

- 6.10.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 6.11.** Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;
- 6.12.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da **CONTRATANTE**;
- 6.13.** Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do serviço, pela resistência, solidez e estabilidade de todas as estruturas a executar;
- 6.14.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, de acordo com o prazo estabelecido pela fiscalização;
- 6.15.** Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução do serviço, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 6.16.** Fornecer condições adequadas para a fiscalização da obra; III. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local, durante todo o período de execução especialmente, ao seu final;
- 6.17.** Comunicar à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 6.18.** A **CONTRATADA** será responsável direta, perante a **CONTRATANTE**, por perdas e danos, inclusive lucros cessantes, por dolo ou culpa a que der causa, inclusive através de seus prepostos, independentemente das sanções contratuais, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 6.19.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalizadora da **CONTRATANTE** e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 6.20.** Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

6.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.22. Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho e em especial dotar o canteiro de obras de toda infraestrutura exigida e demais determinações em estrita obediência à Norma Regulamentadora nº 18 do Ministério do Trabalho (NR18) que trata das “Condições de Trabalho na Indústria da Construção”, sendo que a observância do estabelecido na referida NR não desobriga a **CONTRATADA** do cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;

6.23. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.24. Adotar as providências e precauções necessárias a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e telefônicas;

6.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a execução da Concorrência Pública;

CLÁUSULA SÉTIMA – DEVERES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições;

7.2. Receber provisoriamente o serviço mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço executado, para que sejam corrigidos;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

7.6. Assegurar-se da boa qualidade do serviço;

7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

7.8. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. A CONTRATADA, de forma justificada junto ao município, poderá recorrer à subcontratação parcial, com prévia anuência do município, as quais deverão manter a identidade visual estabelecida no Contrato.

8.2. Nos casos de subcontratação, a **CONTRATADA** continuará responsável em relação ao Município de Lauro de Freitas e a terceiros, pelo cumprimento e pela perfeita observação de todas as obrigações que assumir no contrato.

8.3. A **CONTRATADA** será responsável por todo e qualquer pagamento dos seus subcontratados, e assume todos os riscos financeiros, econômicos, fiscal, trabalhista, pena, inclusive os danos que causar a terceiros, qualquer que seja a natureza dos danos causados, e as suas respectivas consequências.

CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. O critério de aceitação do objeto em questão atenderá as exigências da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. **Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:**

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Concorrência Pública;
- d) Não mantiver a Proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

0.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Concorrência Pública, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do Contrato, tomando por base o valor global do respectivo;
- c)** Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;
- f)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato;

11.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

10.4. Compete à Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, Alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, as penalidades de advertência, prevista no item 10.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

10.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

10.6. As sanções previstas no item 10.2, Alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital;

11.7. O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a)** Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b)** Falir ou dissolver-se;
- c)** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA COMISSÃO TÉCNICA

11.1. Será estabelecida Comissão Técnica composta pela Responsável Técnica, **MARÍLIA SANTOS SANTANA**, Engenheira Eletricista portadora do CREA: 050528512-6, matrícula nº 94029, e **MÁRCIO LIMA OLIVEIRA** Engenheiro Civil, portador do CREA/BA 35848-D, matrícula nº 093622-7; **ROSALVINO DE QUEIROZ SOUZA**, Coordenador de Iluminação Pública, matrícula nº 67644, nomeados por meio de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INCIDÊNCIAS FISCAIS:

12.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

13.1.1. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente;

12.2. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrem modificações nas alíquotas atuais, de forma a comprovadamente majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extra judicial, sempre que ocorrer:

13.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

13.1.2. A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações da CONTRATANTE;

13.1.3. A cessão e transferência contratual ou a subcontratação do objeto contratual sem prévia e expressa aprovação escrita da CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Décima deste Contrato;

13.1.4. Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

13.1.5. O desatendimento às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

13.1.6. O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante da CONTRATANTE;

13.1.7. A decretação de falência, insolvência ou recuperação judicial da CONTRATADA durante a execução contratual;

13.1.7.1. No caso de recuperação judicial é facultado à CONTRATANTE manter o Contrato, assumindo ou não o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução;

13.1.8. A dissolução da CONTRATADA;

13.1.9. A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1. Administrativa, por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos previsto nos sub-itens 13.1.1. à 13.1.9;

13.2.2. Judicial, nos termos da legislação em vigor;

13.2.3. Amigável, por acordo entre as partes;

13.3. Em qualquer caso de rescisão, a CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta;

13.4. A CONTRATADA perderá em favor da CONTRATANTE, o direito a restituição de caução e das retenções, rescindido este Contrato com base em qualquer das razões enumeradas no item 13.1.1. ao 13.1.9;

13.5. Em caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por qualquer dos CONTRATANTES, deverá a parte prejudicada ser indenizada, nos termos do disposto no §2º do Art. 79, e nos Incisos. III e IV do Art. 80 da Lei Nº 8.666/93:

13.5.1. Dos serviços corretamente executados e devidamente medidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

13.5.2. Dos materiais e equipamentos previstos nas Planilhas, ainda não indenizados, destinados aos serviços e atividades conforme as especificações deste Contrato, estocados, pelo seu custo devidamente atualizado, acrescido de despesas de transportes, se houver;

13.6. A CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão;

13.6.1. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pela CONTRATANTE, composta de 03 (três) Membros, sendo um escolhido entre as pessoas da CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias;

13.6.2. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

13.7. No caso de rescisão amigável do Contrato, a CONTRATADA fará jus apenas pagamentos mencionados nos subitens 13.5.1 e 13.5.2;

13.7.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do Distrato;

13.8. Rescindindo o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido;

13.9. Constituem também, motivos para rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, além dos casos já remunerados, todos os demais elencados nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

13.10. Caracterizam-se, também, como motivo para rescisão contratual, nos termos dos Incisos I ou XII do Art. 78 da Lei Nº 8.666/93, o caso em que, na prestação dos serviços contínuos contratados, deixem, conforme o caso, de serem mantidas as condições vantajosas que determinaram o dimensionamento do prazo vigencial deste Contrato;

13.11. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão assegurados à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no Art. 78, parágrafo único, e no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO:

14.1. Na forma da legislação em vigor, os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste Contrato. Caso ultrapasse esse prazo os preços serão reajustados nos termos do INCC/FGV, a pedido da Contratada.

14.2. O termo inicial para a apuração do primeiro percentual de reajuste será a data da apresentação da Proposta de Preço ocorrida na sessão de julgamento da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados;

15.2. Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

15.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

15.4. A legislação aplicável à execução do Contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES:

16.1. As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca de Lauro de Freitas do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Lauro de Freitas, de de 2022.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

NOME:
R.G.

NOME:
R.G.

TESTEMUNHAS:

NOME:
R.G.

NOME:
R.G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	EFICIENTIZAÇÃO ILUMINAÇÃO ESCOLAS				
1.1	LUMINÁRIAS LED				
1.1.1	Luminária LED de sobrepor do tipo linear de 16W, 5.000K, fluxo luminoso 1.400 lm, IRC ≥ 80, eficiência luminosa ≥ 87 lm/W, tensão 100-240V, vida útil mínima de 30.000h, IP20.	pç	697		
1.1.2	Luminária LED de sobrepor do tipo linear de 32W, 5.000K, fluxo luminoso 3.000 lm, IRC ≥ 80, eficiência luminosa ≥ 93 lm/W, tensão 100-240V, vida útil mínima de 30.000h, IP20.	pç	3.795		
1.2	LÂMPADAS LED				
1.2.1	Lâmpada Bulbo LED de 6W, 6.500K, fluxo luminoso de 560 lm, IRC ≥ 80, base E27, vida útil de 25.000 horas, tensão 100-242V, Selo Procel.	pç	48		
1.2.2	Lâmpada Bulbo LED de 8W, 6.500K, fluxo luminoso de 810 lm, IRC ≥ 80, base E27, vida útil de 25.000 horas, tensão 100-240V, Selo Procel.	pç	87		
1.2.3	Lâmpada Bulbo LED de 12W, 6.500K, IRC ≥ 80, tensão 100-240V, fator de potência ≥ 0,92, vida útil 25.000h, Selo Procel.	pç	7		
1.2.4	Lâmpada LED Alta Potência de 20W, 6500K, IRC ≥ 80, fluxo luminoso de 2.000 lm, base E27, vida útil de 25.000 horas, tensão 100-240V, Selo Procel.	pç	2		
1.2.5	Lâmpada LED Alta Potência de 30W, 6500K, IRC ≥ 80, fluxo luminoso de 3.000 lm, base E27, vida útil de 25.000 horas, tensão 100-240V, Selo Procel.	pç	19		
1.2.6	Lâmpada LED Alta Potência de 40W, 6500K, IRC ≥ 80, fluxo luminoso de 4.000 lm, base E27, vida útil de 25.000 horas, tensão 100-240V, Selo Procel	pç	21		
1.3	PROJETORES LED				
1.3.1	Projektor LED de 50W, 5000K, fluxo luminoso de 4.500 lm, IRC ≥ 80, eficiência luminosa ≥ 90 lm/W, vida útil de 30.000 horas, tensão 100-240V, IP65	pç	19		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

1.3.2	Projeto LED de 100W, 5000K, fluxo luminoso de 10.000 lm, IRC ≥ 80, eficiência luminosa ≥ 100 lm/W, vida útil de 50.000 horas, tensão 100-277V, IP65	pç	6		
1.3.3	Projeto LED de 200W, 5000K, fluxo luminoso de 20.000 lm, IRC ≥ 80, eficiência luminosa ≥ 100 lm/W, vida útil de 50.000 horas, tensão 100-277V, IP65	pç	53		
1.3.4	Projeto LED de 300W, 5000K, fluxo luminoso de 36.000 lm, IRC ≥ 80, eficiência luminosa ≥ 120 lm/W, vida útil de 50.000 horas, tensão 100-277V, IP65	pç	53		
1.4	MATERIAIS DE CONSUMO E ACESSÓRIOS		-		
1.4.1	Fios, cabos, conectores, soquetes, parafusos, porcas etc.	vb	53		
1.5	SERVIÇOS		-		
1.5.1	Troca dos Pontos de Iluminação	vb	53		
	TOTAL EFICIENTIZAÇÃO ILUMINAÇÃO ESCOLAS		-		
			-		
2	USINAS SOLARES		-		
2.1	MATERIAIS E SERVIÇOS		-		
2.1.1	Projeto Executivo/Aprovação da Concessionária	vb	11		
2.1.2	Montagem da Usina	vb	11		
2.1.3	Estrutura Metálica para Usina de 76,5 kWpico	m2	3.960		
2.1.4	Cabeamento/Acessórios	vb	11		
2.1.5	Outros (Transporte, Alimentação, Frete, Combustível, Etc)	vb	11		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

2.2	EQUIPAMENTOS		-		
2.2.1	Inversor	pç	33		
2.2.2	Módulo Fotovoltaico	pç	1.980		
2.2.3	Otimizador de Potência	pç	990		
2.2.4	Transformador Isolador de 70 kVA	pç	11		
	TOTAL USINAS SOLARES				-
	TOTAL GERAL				-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666/93, que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

(local, data)

.....
(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

ANEXO IV ATESTADO DE VISITA

(modelo para a licitante optante pela realização da visita)

Atestamos para o fim do que estabelece o item 19 do Edital de Concorrência Pública – Nº 004/2022 que o Sr (a)., portador da carteira do CREA Nº....., representando a empresa....., visitou o local das obras objeto da presente Licitação.

Lauro de Freitas,de de 2022.

.....
Engenheiro(a) da Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO OBJETO

(Modelo para a licitante optante pela não realização da visita)

Declaro, para o fim do que estabelece o item 19 do Edital de Concorrência Pública – Nº 004/2022, que a empresa licitante, representada neste ato pelo Sr (a)., portador da carteira do CREA Nº....., **optou por não visitar o local das obras/serviços objeto da presente Licitação, porém declara ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e possui, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.**

Lauro de Freitas,de de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

ANEXO VI PLANILHA DISCRIMINATIVA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Secretaria SEMED Valor total
Contratação de empresa especializada para a construção e implantação de 11 (onze) usinas solares fotovoltaicas, e instalação de sistema de geração de energia, a fim de atender e alimentar energeticamente 53 escolas próprias, da rede municipal de ensino do município de Lauro de Freitas, incluindo a elaboração de projeto básico e executivo das usinas e retrofit de seus respectivos sistemas de iluminação.	Unid	1	9.337.795,44	9.337.795,44
VALOR TOTAL =====>				9.337.795,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 09293/2021

ANEXO VII
PLANILHAS, PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - (VIDE CD)